

PREÂMBULO

PREGÃO (PRESENCIAL) n° 037/18

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 0143/18

REALIZAÇÃO

A sessão pública de processamento do pregão será realizada na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Compras e Licitações situada à Rua Anhembi, n° 128 – Jd. Benoá, Santana de Parnaíba, SP, CEP 06502-068, esquina com a Rua Profa. Ermelinda Teixeira.

Os envelopes **01 – PROPOSTA COMERCIAL** e **02 – DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO** deverão ser entregues, e somente serão considerados e processados, se recebidos impreterivelmente até às **14h30min do dia 12/03/2018** no Depto. de Licitações e Contratos, situado à Rua Anhembi, 128 – 1º andar, Jd. Prof. Benoá, nesta cidade, **obrigatoriamente**, através da autenticação do **Protocolo de Entrega de Envelopes – Anexo IX**, preenchido pela licitante em 02 (duas) vias.

O protocolo poderá ser preenchido na hora, caso a licitante não traga, porém, só será autenticado após o preenchimento.

Após o horário indicado acima, considerar-se-á encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, não sendo tolerados atrasos, ou permitidos quaisquer adendos, acréscimos, modificações ou retirada dos envelopes de Habilitação ou Proposta Comercial apresentados, sendo que os Protocolos autenticados após esse horário serão recebidos, retidos e os envelopes devolvidos aos licitantes no início da sessão, com a ocorrência relatada em Ata.

A **Sessão Pública** do Pregão Presencial será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, e ocorrerá às **15h00min do dia 12/03/2018**, no seguinte endereço: Rua Anhembi, n° 128, Jd. Prof. Benoá - Térreo, na cidade de Santana de Parnaíba – SP, sala de reuniões, onde serão processados os credenciamentos das empresas e representantes que tiverem os envelopes protocolados dentro do horário e atenderem às exigências para participação.

ESCLARECIMENTOS

Secretaria Municipal de Compras e Licitações, localizada na Rua Anhembi, n° 128, Centro, Santana de Parnaíba - SP - telefone (11) 4622-7500 ramal 7514; e-mail: smcl@santanadeparnaiba.sp.gov.br.

OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de EXAMES AUDIOLÓGICOS, com a disponibilização de equipamentos, fornecimento de todos os insumos e materiais, e profissionais habilitados para a realização dos exames aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) da Rede Municipal de Saúde, conforme Anexo I – Memorial Descritivo.

O Município de Santana de Parnaíba, por meio de seu(sua) Pregoeiro(a) e Ordenador nomeados pela Portaria nº 0234, de 01 de fevereiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Este certame será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Municipal nº 2.700 de 10 de Fevereiro de 2006, do Decreto Municipal nº 2.794 de 13 de Fevereiro de 2006 e pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alterações.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, bem como as do Anexo I – Memorial Descritivo.

Integram este edital os Anexos: **I** – Memorial Descritivo – Especificações Técnicas; **II** – Proposta Comercial; **III** – Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação; **IV** – Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho; **V** – Minuta do Termo de Contrato; **VI** – Termo de Ciência e Notificação; **VII** – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte; **VIII** – Dados complementares para assinatura de Contrato; **IX** – Protocolo de entrega de envelopes;

A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros provenientes da seguinte dotação orçamentária: 0216-3.3.90.39-1030200792131, do orçamento vigente. Recursos provenientes do Tesouro Municipal.

Regime de execução de forma indireta com empreitada por preço unitário.

Pasta interessada e gestora do contrato: Secretaria Municipal de Saúde.

1 – DO OBJETO

1.1 Do objeto

1.1.1 O presente certame tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de EXAMES AUDIOLÓGICOS, com a disponibilização de equipamentos, fornecimento de todos os insumos e materiais, e profissionais habilitados para a realização dos exames aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) da Rede Municipal de Saúde, cujos quantitativos e detalhamentos estão descritos no Anexo I – Memorial Descritivo.

1.1.2 O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

1.1.3 A empresa detentora do contrato compromete-se a assumir e desempenhar adequadamente todas as atribuições inerentes aos serviços e fornecimentos do objeto, tais como:

- a)** Responsabilizar-se pelo controle qualitativo e quantitativo do objeto que integra o escopo de execução e prestação do serviço;
- b)** Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude da prestação de serviço dentro do padrão técnico solicitado;
- c)** Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com os serviços.

2 - DOS PRAZOS, DO LOCAL e DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 Dos prazos

2.1.1 De vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço;

2.1.1.1 O prazo deste Contrato pode ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos na forma da lei, a critério da contratante, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidas pela legislação vigente;

2.1.1.2 As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93;

2.1.1.3 A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência desta Municipalidade não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização;

2.1.2 Do início dos serviços: em até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como, atender aos demais prazos e orientações dispostos no memorial descritivo e demais anexos do edital;

2.1.3 De retirada do instrumento: o vencedor da licitação terá o prazo de 03 (três) dias, a contar da convocação emitida pela Prefeitura, para assinatura do contrato, salvo disposição contida no artigo 64, §1º, da Lei 8.666/93 e alterações;

2.2 Do local, das condições e do regime de execução.

2.2.1 O objeto será prestado/executado conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do edital e seus anexos.

2.2.2 Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações e exigências contidas no Anexos I deste edital e a Contratada deverá zelar pelo bom andamento destes, sob pena de aplicação das sanções previstas em Contrato;

2.2.3 A Execução será Indireta – por preço unitário.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, cujo objeto social tenha ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que atenderem a todas as exigências que dizem respeito à habilitação.

3.2 Será permitida a participação de consórcios, observadas as seguintes condições:

3.2.1 Comprovação de compromisso, público ou particular, de constituição do consórcio, subscrito pelas consorciadas (que deverá ser entregue no ato do Credenciamento);

3.2.2 Indicação da empresa responsável (líder) pelo consórcio (que deverá ser entregue no ato do Credenciamento);

3.2.3 Apresentação dos documentos relativos a capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade jurídica e fiscal de cada uma das empresas consorciadas (que deverá ser apresentado dentro do envelope 02 – Habilitação);

3.2.4 Apresentação das condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio (que deverá ser entregue no ato do Credenciamento);

3.2.5 Impedimento de participação de empresas consorciadas, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente (que deverá ser entregue no ato do Credenciamento);

3.2.6 Obrigação do licitante vencedor, caso seja consórcio, de promover, antes da celebração do contrato, a constituição e registro do consórcio, nos termos do compromisso apresentado em obediência ao **item 3.2.1** e Lei de Registros Públicos de Empresas Mercantis, (Lei 8.934/94, art. 32, inciso II);

3.2.7 A empresa líder do consórcio será responsável perante a Concedente pelo compromisso do contrato, sem prejuízo da responsabilidade solidária das demais consorciadas.

3.3 Admite-se também a participação de empresas em processo de recuperação judicial, desde que essas apresentem as certidões exigidas, mesmo que positivas, e demonstrem que já tiveram seus Planos de Recuperação acolhidos judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005;

3.4 Impedimentos;

Não será permitida a participação:

3.4.1 De empresas estrangeiras;

3.4.2 Daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e/ou impedidos de contratar com o Município de Santana de Parnaíba (nos termos do posicionamento adotado pelo Plenário do E. TCE/SP nos autos do TC 2009.989.15), e/ou ainda aqueles declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração, nos termos da Lei.

3.4.3 Das pessoas jurídicas em processo de falência.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1- Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue, preferencialmente junto com a entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, conforme definido no preâmbulo deste edital:

4.1.1- Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

a.1) O instrumento constitutivo deverá estar em cópia autenticada ou ser apresentada a cópia juntamente com o original para autenticação dos servidores deste município, ter objeto social semelhante e compatível com o objeto licitado, e com apresentação da última alteração contratual devidamente Consolidada ou apresentadas todas as alterações desde a constituição da empresa.

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

- b.1)** O procurador deverá, obrigatoriamente, apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada na alínea “a”;
- c)** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;
- d)** O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, desde que o Instrumento Constitutivo nos moldes definidos neste edital, a Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (**Anexo III**) e a Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (**Anexo VII**) - quando for o caso, estejam em consonância com os termos deste edital;
- e)** Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, nos termos de recebimento dos envelopes definidos no preâmbulo, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;
- f)** Será admitido apenas **1** (um) **representante** para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

4.1.2- Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

4.1.3- Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VII** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO, DA PROPOSTA, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Denominação:
Envelope nº 1 - Proposta
Pregão Presencial nº 037/18
Processo Administrativo nº 0143/18

Denominação:
Envelope nº 2 - Habilitação
Pregão Presencial nº 037/18
Processo Administrativo nº 0143/18

5.2 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo deverá ser feita de acordo com o modelo (**Anexo III**) estabelecido neste edital.

5.2.1 A referida declaração deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nºs 1 e 2.

6 – ENVELOPE Nº 01 – DA PROPOSTA

6.1 O modelo do **Anexo II** deverá ser utilizado para a apresentação da **Proposta Comercial**, com base nas informações e exigências do Anexo I, além dos demais itens desse edital, digitado (ou datilografado), impresso (**NÃO SENDO ACEITAS PROPOSTAS PREENCHIDAS A MÃO**), em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal da licitante ou pelo seu procurador.

6.1.1 Será conferida a assinatura da proposta, conforme prova de credenciamento apresentada nos termos do item **4**;

6.1.2 Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza

6.2 Deverão estar consignados na proposta:

6.2.1 A denominação, endereço, CEP, telefone/fax, e-mail, CNPJ da proponente e data;

6.2.2 Preço unitário e total para cada item proposto, valor total da proposta, bem como preço total da proposta por extenso, expressos em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

6.2.2.1 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como: transporte, tributos de qualquer natureza, assim como todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, observada à legislação vigente;

6.2.3 Para as licitantes que fizerem lances será considerada a última oferta;

6.2.4 Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

6.2.5 Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I – Memorial Descritivo;

6.2.6 Declaração de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

6.2.7 Prazo de pagamento de até 30 (trinta) dias, contados da data do aceite da nota fiscal pela Secretaria Municipal de Saúde;

6.2.8 Prazo de início dos serviços: não poderá ser superior a 10 dias a contar da data de emissão da Ordem de início emitida pela Secretaria Municipal de Saúde e recebido pela empresa vencedora;

6.3 Serão **DESCCLASSIFICADAS** as propostas:

6.3.1 que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

6.3.2 omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.3.3 que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

6.4 *Os preços unitários máximos aceitos, depois de encerrados os lances, negociações e recebidas as Propostas Readequadas, não devem ultrapassar os mencionados na média orçamentária que consta no Anexo I – Memorial Descritivo, para cada item proposto.*

7 – ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 Para habilitação a licitante poderá apresentar prova de inscrição nesta prefeitura – CRC (Certificado de Registro Cadastral) ou a **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, observando:

7.2 No que se refere ao CRC, quando utilizado para participação no certame, as licitantes deverão apresentar cópia do documento que Prova de inscrição no Cadastro do Município de Santana de Parnaíba, observando-se que o cadastro deve ter objeto/classificação pertinente ao objeto desta licitação; **e atender aos itens abaixo não previstos no CRC:**

7.2.1 apresentar a documentação relacionada no item **7.3.4** (documentação complementar e/ou técnica);

7.2.2 apresentar os documentos relacionados nos itens **7.3.2** (regularidade fiscal e trabalhista) e **7.3.3** (qualificação econômico-financeira), quando não constar ou estiverem com a validade vencida no cadastro;

7.2.3 Declaração, sob as penas da lei, de superveniência de qualquer fato impeditivo da habilitação, se houver;

7.2.4 O (A) Pregoeiro(a) ou a Equipe de apoio poderá a seu critério realizar diligência junto ao Cadastro Municipal para verificar a validade dos documentos indicados.

7.3 DOCUMENTAÇÃO COMPLETA – as licitantes deverão apresentar:

7.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA – conforme o caso:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresarial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Ato constitutivo, no caso de sociedades não empresária, devidamente atualizado e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado da prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) **Alvará ou Licença** de Funcionamento emitido pela **Vigilância Sanitária (VISA local)**, em plena vigência e compatível com os serviços descritos neste edital.

7.3.1.1 Os objetivos sociais deverão ter atividade da mesma natureza ou compatível com o objeto da licitação;

7.3.1.2 Em se tratando de **consórcios**, conforme determina o art. 33, da Lei Federal no 8.666/93, deverão ser observadas as seguintes regras:

7.3.1.2.1 Compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, do qual deverá, com clareza e precisão, constar indicação da empresa responsável pelo consórcio, que deverá atender às condições de liderança fixadas neste Edital. São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio: ter poderes expressos para receber citação e responder judicialmente pelas demais consorciadas e ter poderes expressos para representar o

consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar a Ata de Registro de Preços e praticar todos os atos necessários;

7.3.1.2.2 Composição do consórcio: deverão ser definidos o objetivo do consórcio, a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado, e a obrigação de cada um dos consorciados em relação ao objeto da licitação;

7.3.1.2.3 Compromisso expresso de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados sob o consórcio em relação à licitação, bem como pelos encargos fiscais administrativos referentes ao objeto da licitação;

7.3.1.2.4 Compromisso de que o consórcio não terá sob qualquer forma, sua composição e constituição alterada, sem anuência da Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba;

7.3.1.2.5 Cada empresa consorciada deverá apresentar os documentos exigidos para habilitação, de forma individual, conforme requerido neste Edital;

7.3.1.2.6 É vedada a participação de empresa consorciada na mesma licitação em mais de um consórcio, ou isoladamente e também em um consórcio, ou na qualidade de subempreiteira, se for PROPONENTE em qualquer modalidade, conforme determina o inciso IV do art. 33 da Lei Federal no 8.666/93;

7.3.1.2.7 O licitante vencedor, na forma do art. 33, § 2º da Lei Federal no 8.666/93, fica obrigado a promover, antes da celebração do Contrato, a constituição e registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

7.3.1.2.8 As empresas reunidas em consórcio deixam de gozar dos benefícios admitidos neste edital no que se refere ao Direito de Preferência elencados na Lei nº 123/06, se ambas não estiverem enquadradas nesta condição.

7.3.1.3 Os documentos relacionados no item **7.3.1 e alíneas** não precisarão constar do Envelope nº 2 “Habilitação”, pois são obrigatórios para o credenciamento neste Pregão, nos termos estipulados no **Item 4.1.1**, alíneas **a** e **a.1**.

7.3.2 REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

7.3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.3.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.3.2.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), expedida pela Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, e **Fazenda Municipal** (Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.3.2.4 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do outro documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de Validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do pregão;

7.3.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

Parágrafo único: As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa

7.3.2.6 A Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, nos seguintes termos:

7.3.2.6.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.3.2.6.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da adjudicação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou de positivas com efeito certidão negativa, conforme §1º, Art.43 da Lei Complementar 147/14;

7.3.2.6.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **7.3.2.6.2**, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do Art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

7.3.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.3.3.1 Apresentação de certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada com

antecedência não superior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes, exceto os casos previstos no **item 3.3** do edital;

7.3.3.1.1 As empresas em processo de recuperação judicial deverão apresentar a certidão exigida, mesmo que positiva, demonstrando que já teve seu Plano de Recuperação acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005.

7.3.3.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses, nos seguintes termos:

- a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedades anônimas): publicados em Diário Oficial ou em jornais de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso;
- b) Sociedades limitadas: fotocópia do balanço e demonstrações contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente autenticados;
- c) Sociedades criadas no exercício em curso: fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso;
- d) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 (Estatuto do Microempreendedor Individual, Microempresas, das Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas), fotocópia do balanço e demonstrações contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente autenticados;
- e) Empresas optantes ou obrigadas a Escrituração Contábil Digital (ECD), parte integrante do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), podem apresentar o Balanço nos termos do Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, Instrução Normativa RFB nº 1594, de 01 de

dezembro de 2015, alterações destes e demais legislações vigentes, sendo o balanço e demonstrações contábeis com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento e Recibo de Entrega com o devido código de autenticação para que seja possível verificar a autenticidade das informações apresentadas.

7.3.3.3 Apresentação dos índices de liquidez da licitante, para comprovação de sua boa situação financeira, calculados a partir do balanço patrimonial do último exercício social, admitida a atualização de seus valores, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, que deverá atender ou superar os índices a seguir expostos, sob pena de inabilitação:

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,00$$

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,00$$

$$\text{IEG} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}} \leq 0,50$$

Sendo:

ILC = índice de liquidez corrente

ILG = índice de liquidez geral

IEG = índice de endividamento geral

7.3.3.4 As empresas que não atenderem a qualquer dos índices referidos no subitem **7.3.3.3**, deverão comprovar patrimônio líquido ou capital social mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) da somatória do valor total dos itens (estimado desta licitação), conforme demonstrado no Anexo I, sendo o valor de **R\$ 32.923,00** já equivalente a 10% do total estimado;

7.3.3.4.1 As empresas que comprovarem a qualificação econômico-financeira de que trata o item anterior através de capital social mínimo, estão desobrigadas da apresentação do balanço patrimonial; ao apresentá-lo este será analisado e considerado.

7.3.4 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR e CAPACITAÇÃO TÉCNICA:

7.3.4.1 Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, necessariamente em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste(m) a licitante ter fornecido/executado o serviço solicitado de forma qualitativa:

7.3.4.2 Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e que atende as normas relativas à Saúde e Segurança do Trabalho, conforme modelo **(Anexo IV)**;

7.3.4.3 Apresentar, devidamente preenchido, o **Anexo VIII** – Dados complementares para assinatura de instrumento contratual;

7.3.4.4 Comprovação de Inscrição junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – **CNES/MS** em conformidade com a complexidade do objeto licitado;

7.3.4.5 Prova de Registro da empresa junto à entidade competente para fiscalização do exercício da profissão correspondente ao serviço a ser prestado **(CRM)**;

7.3.4.6 Indicar o médico responsável pela prestação dos serviços, apresentando antes da assinatura Contratual o registro no Conselho Regional de Medicina – CRM.

7.3.4.7 Declaração expressa da licitante, sob as penas da lei, que se vencedora da licitação, para fins de Assinatura Contratual, deverá apresentar Certificado de Especialização na Sociedade Brasileira de Fonoaudiologia, do profissional responsável ou de outro que prestará o serviço.

7.3.4.8 Declaração expressa da licitante, sob as penas da lei, que se vencedora da licitação, disponibilizará insumos, materiais, recursos humanos e demais itens elencados no Anexo I, em quantidade suficiente para a prestação dos serviços objeto da licitação, sem prejuízos para a contratante.

7.3.4.9 Declaração expressa da licitante, de que os equipamentos a serem utilizados encontram-se regulares e em condições de uso perante os órgãos competentes fiscalizadores, bem como que sempre que solicitado, deverão ser apresentadas provas de que a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, está sendo efetuada periodicamente e com pessoa jurídica compatível aos serviços licitados.

7.4 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

7.4.1 As certidões apresentadas deverão estar em plena validade na data fixada para a sessão de processamento deste pregão, e, na hipótese de não constar prazo de validade, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores àquela data;

7.4.2 Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo(a) Pregoeiro(a) ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação, exceto documentos com fé pública (expedidos por órgão público);

7.4.3 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

7.4.4 Se algum documento apresentar falta não sanável na sessão acarretará a inabilitação da licitante;

7.4.5 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

c) se a licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

7.4.6 O (A) Pregoeiro(a) ou a Equipe de apoio poderão a critério do pregoeiro realizar diligência efetuando consulta direta na Internet nos “sites” dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

8 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento das interessadas em participar do certame;

8.2 Juntamente com os documentos para o credenciamento, as licitantes entregarão ao(à) Pregoeiro(a) a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, nos termos do Modelo indicado no **Anexo III** do Edital e, em envelopes separados, a Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação;

8.3 O julgamento ocorrerá de acordo com as previsões deste edital e a classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade e exigências definidos neste Edital;

8.3.1 Será verificada a exatidão das operações aritméticas que conduziram aos valores totais orçados, procedendo-se à correção, no caso de eventuais erros e, havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor unitário em algarismos;

8.3.2 Os preços serão compostos de números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

8.4 A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.4.1 cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

8.4.2 que apresentem preço ou vantagem baseado exclusivamente em proposta ofertadas pelas demais licitantes;

8.4.3 que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;

8.5 Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, o(a) Pregoeiro(a) dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito;

8.6 As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

8.6.1 Seleção da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, e das demais com preços (ou percentual) até 10% (dez por cento) superiores àquela;

8.6.2 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

8.6.3 O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

8.6.3.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

8.7 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicáveis inclusive em relação ao primeiro.

8.7.1 O valor de redução mínima entre os lances será **de 1,00% (Hum vírgula zero por cento), compreendendo que o menor preço será apurado através do maior percentual de desconto ofertado;**

8.7.2 Para obtenção da proposta de menor valor unitário, **serão utilizados os valores apresentados nas Propostas pelos licitantes.**

8.8 A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

8.8.1 Entende-se que, uma empresa Ltda, Eireli, S.A ou equiparada, ao disputar com uma ME/EPP/MEI/COOP beneficiada pela LC 123/06 e alterações, ao não ofertar percentual superior a 5% nos termos da LC, está “declarando” que declina da formulação de novos lances, ficando mantido o último por ela ofertado, caso as beneficiadas não exerçam o direito de preferência.

8.9 Se houver empate ficto, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

8.9.1 Empate, são aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.9.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.9.1 será

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

8.9.3 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.9.4 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.9.1;

a) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 8.9.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances;

8.10 Após este ato serão classificadas na ordem crescente dos valores globais, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no **item 8.6.1**, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado;

8.11 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital;

8.12 O (A) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do preço ofertado pela primeira classificada, podendo decidir motivadamente a respeito;

8.13 O (A) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

8.14 Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno a critério do (a) pregoeiro (a), será verificado o atendimento da proponente às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

8.14.1 Eventuais falhas formais nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação;

8.14.2 A verificação de regularidade poderá ser certificada pelo(a) Pregoeiro(a) ou equipe de apoio, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

8.14.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será considerada inabilitada;

8.14.4 Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora;

8.15 Se a oferta de MENOR PREÇO GLOBAL não for aceitável, ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da proponente nos termos já abordados neste edital, seja declarada vencedora;

8.16 Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), equipe de apoio e pelas proponentes;

8.17 O (A) Pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

9 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 Com antecedência superior a 2 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer Licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão;

9.1.1 A petição será dirigida à autoridade subscritora deste Edital;

9.2 As impugnações serão endereçadas ao Setor de Licitações e deverão ser protocoladas à Rua Anhembi, nº 128 – Jardim Benoá, Santana de Parnaíba – SP;

9.2.1 Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame;

9.3 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas;

9.4 Dos atos do (a) Pregoeiro(a) cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.4.1 A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará:

9.4.1.1 na decadência do direito de recurso;

9.4.1.2 na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora;

9.4.1.3 no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

9.4.2 Na hipótese de interposição de recurso, o (a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

9.4.3 Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;

9.4.4 O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10 – DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 A Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos convocará a empresa adjudicatária para, dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da data de recebimento da notificação, assinar o contrato de prestação de serviços, cuja minuta integra este Edital.

10.1.1 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.1.2 No ato da assinatura do contrato, o adjudicatário se obriga a apresentar procuração ou contrato social e cédula de identificação, bem como Termo de Ciência e Notificação.

10.1.2.1 A não apresentação dos documentos solicitados no **item 10.1.2**, impedirá a assinatura do contrato implicando na aplicação das sanções previstas neste Edital.

10.1.3 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, este Município verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

10.1.3.1 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **dois dias**, comprovar a situação de regularidade de que trata o **subitem 10.1.3** anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

10.1.4 Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de **regularidade fiscal** tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de **cinco dias úteis**, a contar da adjudicação do certame, prorrogável por igual período, a critério deste Município, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

10.1.4.1 Não ocorrendo à regularização prevista no **subitem 10.1.4**, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **8.6.1**;

10.1.4.2 Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atenderem aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

10.1.5 Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o **subitem 10.1.3**, ou se recusar a celebrar a contratação, procederá à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do inciso XXIII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02.

10.1.6 A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

10.2 O detentor do contrato não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

10.3 Constituem motivos para o cancelamento do contrato, as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no artigo 8º da Lei Municipal nº 2700 de 10 de Fevereiro de 2006.

11 - DA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue e executado conforme especificações contidas no Memorial Descritivo em consonância com as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12 - DO PAGAMENTO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

12.1 O fornecimento/execução do objeto desta licitação, após ser recebido e conferido pela Secretaria Municipal de Saúde, terá sua nota fiscal encaminhada ao Tesouro Municipal, o qual efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, após sua liquidação.

12.1.1 O pagamento será efetuado conforme medições dos serviços efetivamente prestados.

12.2 Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a Secretaria de Finanças no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

12.2.1 Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

12.3 Os valores poderão ser reajustados anualmente, quando autorizado pela CONTRATANTE, a contar da data de apresentação da proposta comercial, pela variação do IPC FIPE – Índice de Preço ao Consumidor, mediante solicitação formal da Contratada.

13. DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA DO CONTRATO

13.1 Para a licitante vencedora será exigida garantia para execução do contrato, nas modalidades previstas em Lei, na importância de **3% (três por cento)** do valor do contrato. A garantia deverá ser apresentada na assinatura do ajuste.

13.1.1 A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

13.1.1.1 caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

13.1.1.2 seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;

13.1.1.3 fiança bancária;

13.1.2 A fiança bancária deverá conter:

- a)** prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;
- b)** expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c)** renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;
- d)** cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

14 - DAS SANÇÕES

14.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeita às sanções estipuladas nas Leis n^{os} 8.666/93, 10.520/02, na Lei Municipal n^o 2700/06 e no Decreto 2794/06, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e demais penalidades legais;

14.2 A licitante vencedora contratada pelo Município para fornecimento do objeto no caso de inadimplemento, ficará sujeita às sanções previstas nos subitens abaixo:

14.2.1 O atraso injustificado na prestação dos serviços do objeto ou descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,1% (hum décimo por cento) por dia e por ocorrência, sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias, recolhido no prazo de 30 (trinta) dias, uma vez comunicado oficialmente. No caso da paralisação injustificada no fornecimento do objeto, será aplicada a licitante vencedora a multa correspondente a 0,1% (hum décimo por cento) do valor do contrato, pelo atraso superior a 5 (cinco) dias e até o máximo de 15 (quinze) dias.

14.2.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão Presencial, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

14.2.2.1 advertência;

14.2.2.2 multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, no caso de inexecução total ou

parcial do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial;

14.2.2.3 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

14.2.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas nos itens anteriores:

14.3.1 pela recusa injustificada em assinar o contrato;

14.3.2 pelo descumprimento de alguma outra condição estipulada neste Edital e em sua proposta.

14.4 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

14.5 Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados no item **14.2**, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

14.6 As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.7. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

14.7.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.7.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.7.2.1 determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

14.7.2.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura; ou

14.7.2.3 judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

14.7.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.8 Ao licitante vencedor, que se recusar a assinar o contrato, injustificadamente, serão aplicadas, a critério da Prefeitura, as penas previstas nos itens neste Edital.

15. DAS INFORMAÇÕES

15.1 Quaisquer informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Compras e Licitações, pelo e-mail: smcl@santanadeparnaiba.sp.gov.br, pessoalmente à Rua Anhembi, 128 – Jd. Benoá – Santana de Parnaíba – SP, ou através do telefone (0xx11) 4622-7500 ramal 7659.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança;

16.2 O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado e no endereço www.santanadeparnaiba.sp.gov.br (site da prefeitura) tendo em vista o disposto no artigo 4º, inciso I, da lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002;

16.3 Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado;

16.4 Após a assinatura do Contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não adjudicatárias ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias úteis, findo o qual serão destruídos;

16.5 Os casos omissos do presente Pregão poderão ser solucionados pelo(a) Pregoeiro(a) ou Autoridade Competente;

16.6 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Santana de Parnaíba.

Santana de Parnaíba, 27 de fevereiro de 2018.

**CLEUSA CARVALHO
ORDENADOR DE PREGÃO**

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de EXAMES AUDIOLÓGICOS, com a disponibilização de equipamentos, fornecimento de todos os insumos e materiais, conforme quantidades e especificações constantes no quadro abaixo e demais informações presentes neste edital, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - Requisição nº 0521/2018.

2. PLANILHA ESTIMATIVA:

Item	Qtde	Un. Medida	Especificação	Média Unit.	Média Total (Anual)
1	360	Serviço	Audiometria comportamental	R\$ 130,8333	R\$ 47.099,99
2	2.160	Serviço	Pacote Audiometria (Audiometria tonal, vocal, imitanciometria)	R\$ 102,0233	R\$ 220.370,39
3	480	Serviço	Teste da orelhinha	R\$ 128,6667	R\$ 61.759,99
				Total Geral:	R\$ 329.230,40

3. Compõe este objeto, o seguinte Termo de Referência da prestação dos serviços:

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA
EXAMES DE AUDIOMETRIA**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames audiológicos, com a disponibilização de equipamentos, fornecimento de todos os insumos e materiais profissionais habilitados para a realização de exames aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) da Rede Municipal de Saúde, a cargo da Secretaria Municipal de Saúde de Santana de Parnaíba.

As quantidades dos exames são estimadas, podendo haver variação entre um item e outro, dependendo da necessidade da rede de Saúde Municipal.

<u>AUDIOMETRIA</u>		
Descrição	Qtde./Mês	Qtde./Ano
Exames de Audiometria Tonal, Vocal e Imitanciometria	180	2.160
Teste da orelhinha	40	480
Audiometria Comportamental	30	360

1) Os exames e procedimentos serão realizados na clínica da Contratada, com recursos humanos próprios, através de profissionais habilitados e capacitados, com registros válidos nos conselhos de classes profissionais; de segunda a sexta-feira das 08h00min às 17h00min, em horários necessários para atendimento da demanda em comum acordo entre contratada e contratante.

2) A clínica onde serão realizados os exames audiológicos deverá estar localizada ou se instalar no município de Santana de Parnaíba.

- 2.1) Caso a contratada não tenha clínica já localizada ou credenciada no município, ela terá um prazo de 60 (sessenta) dias para providenciar a instalação.
- 3) Deverá fazer parte da equipe técnica um médico responsável pelo cumprimento das normas técnicas e de segurança do serviço.
- 4) A Contratada deverá comportar em suas dependências, consultório e/ou clínica devidamente equipado, possuindo acomodações adequadas para o acolhimento humanizado e organizado do usuário, com banheiros, sala de espera, bebedouros, entre outros.
- 5) Oferecer aos pacientes todas as condições necessárias para o seu acolhimento e atendimento, tratando-os com dignidade, respeito e de modo universal e igualitário, mantendo a organização e qualidade na prestação dos serviços.
- 6) Manter as dependências em perfeito estado de conservação e funcionamento, oferecendo condições adequadas para acomodação dos pacientes.
- 7) A Contratada não poderá cobrar do paciente, ou de seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos contratados.
- 8) Caso haja alteração de local para a prestação dos serviços, a Contratada deverá informar por escrito à Secretaria Municipal de Saúde, cabendo ao Contratante a análise da viabilidade do local instalado e acesso aos pacientes/usuários.
- 9) As instalações da clínica devem estar adequadas para o acesso de pessoas com deficiência física e/ou mobilidade reduzida.
- 11) Os laudos deverão ser fornecidos em até 3 (três) dias úteis e retirados no local da realização do exame.

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:

- 1) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente em plena validade, relativa à sede ou ao domicílio do licitante:
 - a) Conselho Regional de Medicina – CRM;
- 2) Apresentar registro do médico responsável dos serviços no Conselho Regional de Medicina – CRM.
- 3) Apresentar Certificado de Especialização no Conselho Regional de Fonoaudiologia;
- 4) Registro da empresa no CNES.
- 5) Alvará ou licença de funcionamento da Vigilância Sanitária vigente, do local sede da licitante.
- 6) Certificado de que os equipamentos a serem utilizados encontram-se regulares e em condições de uso perante os órgãos competentes fiscalizadores, bem como apresentação de contrato de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, com pessoa jurídica compatível aos serviços licitados, sempre que solicitado pela Contratante.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1) Os serviços de gestão operacional, logística, realização e distribuição dos exames e procedimentos deverão ser realizados pela Contratada.

- 2)** A Contratada executará os exames e procedimentos contratados, desde que acompanhados de requisição médica devidamente assinada e carimbada pelo profissional credenciado pelas unidades de saúde deste município.
- 3)** A Contratada deverá disponibilizar às suas expensas todos os materiais, mobiliários e equipamentos necessários para o atendimento do objeto, na unidade onde realizarão os exames.
- 4)** A Contratada disponibilizará os recursos humanos devidamente habilitados e capacitados para a realização das atividades em número suficiente para atender todas as necessidades, uniformizados e equipados com todos os EPI's (equipamentos de proteção individual).
- 4.1)** A Contratada ainda se obriga a fornecer a relação dos profissionais da equipe técnica para a execução o objeto contratado, bem como a qualificação de cada um de seus membros.
- 5)** Proporcionar mobiliário e equipamentos condizentes com a operação, em quantidades suficientes para uma gestão eficiente, nos termos da legislação pertinente, observando as normas de boas práticas da atividade.
- 6)** A Contratada será responsável por todos os custos de instalações, manutenção de bens e equipamentos que venham a colocar no local, assim como pela segurança das instalações, produtos, equipes que trabalharão no local durante toda a vigência do contrato.
- 7)** Toda a emissão de resultados e laudos será de total responsabilidade da Contratada, incluindo papéis, envelopes, cartuchos e toners para impressoras, bem como a manutenção de todos os equipamentos de informática de responsabilidade da Contratada.
- 8)** Os resultados e laudos dos exames e procedimentos não deverão ultrapassar o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da realização dos mesmos, salvo autorização expressa da Secretaria Municipal de Saúde para a concessão de prazos diferentes.
- 9)** A Contratada, para fiel atendimento do objeto do contrato, manterá em perfeito estado de funcionamento, manutenção e desempenho, os equipamentos utilizados na execução dos serviços, obedecendo todas as normas aplicáveis.
- 10)** A Contratada de obriga a manter seus profissionais inscritos nos respectivos órgãos reguladores, preservando sua habilitação para prestação dos serviços objeto do contrato e comprovar, quando solicitado pela Contratante, o vínculo de seus empregados junto a estes órgãos.
- 11)** Reparar ou refazer, sem qualquer ônus para a Contratante, os serviços que, a critério desta, não tenham sido bem executados ou que verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- 12)** Responder diariamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 13)** Os médicos responsáveis pela emissão dos laudos dos exames devem possuir, obrigatoriamente, o título de especialistas na respectiva área de atuação.
- 14)** Em caso de avarias nos equipamentos e/ou acessórios que impeçam a realização dos serviços contratados, a Contratada deverá comunicar o fato imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde e, consertados e/ou substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas.
- 15)** A Contratada deverá apresentar à Secretaria de Saúde, as escalas com nomes e horários de trabalhos dos profissionais e, em caso de falta, estes deverão ser imediatamente substituídos.

- 16)** A empresa Contratada deverá disponibilizar Relatório por meio eletrônico e impresso contendo todos os exames e laudos emitidos para o período competente a fim de liberação do processo de pagamento.
- 17)** Os exames realizados pela Contratada sem a indicação dos profissionais médicos da rede Municipal de Saúde e que não justifiquem a realização, serão glosados.
- 18)** A inobservância da qualidade técnica incidirá em nova realização do exame e os custos serão de total responsabilidade da Contratada.
- 19)** Os resultados e laudos dos exames deverão ser impressos e entregues mediante protocolo, e ainda, disponibilizados em arquivo eletrônico, quando possível.
- 20)** A Contratada deve enviar à Contratante arquivo eletrônico com os exames realizados até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente.
- 21)** Quando necessária qualquer adequação nos locais de prestação dos serviços, às custas correrão sempre por conta da Contratada.

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/18 – PMS

Denominação da PROPONENTE:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
e-mail:	CNPJ nº	Data:

Obs: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Item	Qtde	Un. Medida	Especificação	\$ Unit.	\$ Total
1	360	Serviço	Audiometria comportamental		
2	2160	Serviço	Pacote Audiometria (Audiometria tonal, vocal, imitancimetria)		
3	480	Serviço	Teste da orelhinha		
				TOTAL GERAL:	

Valor global por extenso: _____

- a) Validade da proposta (mínimo 60 dias): _____.
- b) Do início: em até 10 (dez dias) após emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Saúde e conforme especificações e prazos constantes no Termo de Referência.
- c) O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos e condições permitidas pela legislação vigente.
- d) Prazo de pagamento: de até 30 (trinta) dias, contados da data do aceite da nota fiscal pela Secretaria Municipal de Saúde.
- e) Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I – Memorial Descritivo.
- f) Declaro que os valores acima indicados contemplam todos os custos operacionais da atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como as despesas diretas e indiretas, inclusive o transporte e mão de obra e demais despesas necessárias à entrega/execução do objeto.

Nome do REPRESENTANTE:
Assinatura do REPRESENTANTE:

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), RG n° _____, representante credenciado da _____(denominação), CNPJ n° _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente com as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial n° 037/18, realizado pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e assinatura do credenciado.

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO, E
ATENDIMENTO ÀS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO**

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica e em papel timbrado), interessada em participar no Pregão Presencial nº 037/18, da Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 27, § 6º da Lei nº 6544, de 22 de novembro de 1989, que esta empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Declaro, ainda, sob as penas da lei, que esta empresa atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

Data e assinatura do representante legal da empresa.

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0143/2018

**TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA E
A EMPRESA**

Aos (.....) dias do mês de 2018 (dois mil e dezoito), nesta cidade de Santana de Parnaíba - SP, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Monte Castelo, nº 04 - Centro - Santana de Parnaíba - SP, inscrita no CNPJ sob n.º 46.522.983/0001-27, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **ELVIS LEONARDO CEZAR**, a seguir denominada simplesmente **“CONTRATANTE”**, e de outro lado, a Empresa, estabelecida na cidade de, à, n.º, inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu diretor....., doravante denominada simplesmente **“CONTRATADA”**, na presença de duas testemunhas ao final assinadas, ficou justo e contratado o seguinte, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber :

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de EXAMES AUDIOLÓGICOS, com a disponibilização de equipamentos, fornecimento de todos os insumos e materiais, e profissionais habilitados para a realização dos exames aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) da Rede Municipal de Saúde, constantes do Anexo “I” e nas especificações e condições que trata o Edital de Pregão Presencial nº 037/18, os quais fazem parte integrante deste Contrato.

1.2 O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA II – DOS PRAZOS, DO LOCAL e DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Dos prazos

2.1.1 De vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço pela pasta interessada e gestora do contrato, a Secretaria Municipal de Saúde;

2.1.1.1 O prazo deste Contrato pode ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos na forma da lei, a critério da contratante, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidas pela legislação vigente;

2.1.1.2 As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93;

2.1.1.3 A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência desta Municipalidade não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização;

2.1.2 Do início dos serviços: em até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como, atender aos demais prazos e orientações dispostos no memorial descritivo e demais anexos do edital;

2.2 Do local e das condições.

2.2.1 O objeto será prestado/executado conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do edital e seus anexos.

2.2.2 Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações e exigências contidas no Anexo I deste edital e a Contratada deverá zelar pelo bom andamento destes, sob pena de aplicação das sanções previstas em Contrato;

CLÁUSULA III – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 As despesas com a execução deste instrumento correrão por conta das notas de empenho nºs...../2018, que onerará a dotação nº 0216-3.3.90.39-1030200792131, do orçamento vigente.

CLÁUSULA IV – DO REGIME DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO

4.1 O Regime de execução será indireto com empreitada por preço unitário, nos termos do edital e seus anexos.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

5.1- Constituem obrigações da **CONTRATADA:**

5.1.1 responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente (Vigilância Sanitária, Fiscal, Trabalhista e outras que se apliquem ao ajuste), bem como das cláusulas constantes no Anexo I do edital;

5.1.2 selecionar e preparar rigorosamente os funcionários que irão prestar os serviços, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

5.1.3 manter disciplina nos locais dos serviços, retirando, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente e incompatível com as funções pelo **CONTRATANTE**;

5.1.4 manter seu pessoal uniformizado, identificando-o através de crachás, com fotografia recente;

5.1.5 manter os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.6 A CONTRATADA deve manter um cronograma de férias perfeito e realizar a imediata reposição do funcionário em licença maternidade/tratamento de saúde, para que não interfira nos agendamentos programados.

5.1.7 Além das obrigações retro mencionadas a CONTRATANTE e CONTRATADA, obrigatoriamente, devem cumprir todas as exigências mencionadas no Anexo I do edital.

5.2 Da Contratante:

5.2.1 – A contratante deve zelar pelo bom andamento dos trabalhos, fiscalizando os serviços da contratada e ofertando os itens de sua responsabilidade, conforme Anexo I do Edital;

5.2.2 – A contratante se responsabiliza a realizar os pagamentos conforme medições mensais dos serviços efetivamente prestados, nas condições deste contrato;

CLÁUSULA VI – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

6.1.1 ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da **CONTRATADA** que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

6.1.2 examinar as carteiras profissionais dos funcionários colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;

6.2 A fiscalização a ser exercida pelo **CONTRATANTE** sobre as atividades da **CONTRATADA** na execução do ajuste, relativamente à relação dos serviços constantes da Cláusula I deste contrato, estará voltada rigorosa e exclusivamente ao fiel cumprimento das tarefas nele descritas, inclusive sua periodicidade e qualidade, devendo a **CONTRATADA** dimensionar o pessoal necessário ao mais completo atendimento às bases contratadas.

6.3 A fiscalização dos serviços pelo **CONTRATANTE** não exclui nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas do contrato.

6.4 A **CONTRATADA** será responsável, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos saneantes, materiais e equipamentos utilizados.

6.5 Os serviços deverão ser executados por funcionários credenciados e especializados, respondendo a contratada pelos danos ou prejuízos que esses possam acarretar.

CLÁUSULA VII – DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1 Para garantia de fornecimento do objeto contratual ora pactuado, a **CONTRATADA** efetivou, conforme diretrizes preestabelecidas no instrumento convocatório, a garantia correspondente à R\$ _____ (_____) equivalentes a 3% (três por cento) do valor total deste contrato.

7.2 A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, corresponderá ao valor remanescente.

7.3 Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a **CONTRATADA**, notificada por meio de correspondência simples, obrigará-se a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da referida notificação.

7.4 Ao **CONTRATANTE** cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VIII – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

8.1 A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, pelos preços unitários constantes da sua proposta comercial, nos quais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza, os quais fazem parte integrante deste Contrato.

8.2 O valor total do presente contrato é de R\$_____ (_____).

8.3 A execução do objeto desta licitação, após ser conferido pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com suas medições, terá sua nota fiscal encaminhada ao Tesouro Municipal, o qual efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, após sua liquidação.

8.3.1 O pagamento será efetuado conforme medição dos serviços efetivamente prestados.

8.4 Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a Secretaria de Finanças no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

8.4.1 Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

8.5 Os valores poderão ser reajustados anualmente, quando autorizado pela CONTRATANTE, a contar da data de apresentação da proposta comercial, pela variação do IPC FIPE – Índice de Preço ao Consumidor, mediante solicitação formal da Contratada.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

9.1 O objeto do contrato somente será recebido quando o fornecimento obedecer às condições contratuais e as condições estabelecidas no Anexo I – Memorial Descritivo.

9.2 Concluído o fornecimento do objeto deste instrumento, no prazo de até 30 (trinta) dias de sua conclusão, será expedido pela PREFEITURA o Termo de Encerramento de Obrigações Contratuais.

CLÁUSULA X – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 Caso venha a CONTRATADA, a incidir em qualquer das infrações elencadas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, assim como nas exigências contidas neste Edital, a PREFEITURA poderá declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação judicial, salvo motivo plenamente justificado, e aceito pela PREFEITURA.

10.2 Na hipótese de rescisão unilateral deste instrumento, independentemente de outras sanções previstas no edital de licitações bem como na legislação vigente, estará a CONTRATADA sujeita ao seguinte:

10.2.1 Perda da caução de garantia do contrato;

10.2.2 Responsabilidade por prejuízos causados a esta PREFEITURA.

10.3 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

10.3.1 os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3.2 A rescisão do contrato poderá ser:

10.3.2.1 determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

10.3.2.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura; ou

10.3.2.3 judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

10.3.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES

11.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeita às sanções estipuladas nas Leis nºs 8.666/93, 10.520/02, na Lei Municipal nº 2700/06 e no Decreto 2794/06, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e demais penalidades legais;

11.2 A licitante vencedora contratada pela Prefeitura para fornecimento do objeto no caso de inadimplemento, ficará sujeita às sanções previstas nos subitens abaixo:

11.2.1 O atraso injustificado no fornecimento do objeto ou descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,1% (hum décimo por cento)

por dia e por ocorrência, sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias, recolhido no prazo de 30 (trinta) dias, uma vez comunicado oficialmente. No caso da paralisação injustificada no fornecimento do objeto, será aplicada a licitante vencedora a multa correspondente a 0,1% (hum décimo por cento) do valor do contrato, pelo atraso superior a 5 (cinco) dias e até o máximo de 15 (quinze) dias.

11.2.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão Presencial, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

11.2.2.1 advertência;

11.2.2.2 multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial;

11.2.2.3 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

11.2.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas nos itens anteriores:

11.3.1 pelo descumprimento de alguma outra condição estipulada neste Edital e em sua proposta.

11.4 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

11.5 Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados no item **11.2**, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.6 As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA XII – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 Este instrumento é regido pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006 e alterações, da Lei Municipal nº 2700 de 10 de Fevereiro de 2006, e do Decreto Municipal nº 2794 de 13 de fevereiro de 2006, pelas cláusulas e condições aqui previstas, bem como pelas disposições contidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA XIII – DADOS DO RESPONSÁVEL PELO AJUSTE

13.1 Para informar eletronicamente todos os processos de licitação via Sistema AUDESP (conforme os critérios previstos no Comunicado GP 14/2016, publicado no DOE de 24/06/2016), em atendimento às novas exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, seguem os dados do responsável pelo ajuste:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Data de nascimento: _____

E-mail particular: _____

E-mail profissional: _____

CLÁUSULA XIV – DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais dúvidas surgidas na execução deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas adiante identificadas;

Santana de Parnaíba, de.....de 2018.

PELA PREFEITURA

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Data de nascimento: _____

E-mail particular: _____

E-mail profissional: _____

PELA CONTRATADA

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

E-mail particular: _____

E-mail profissional: _____

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG.:

NOME:

RG .:

ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Atendimento às Instruções n° 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO N° (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: _____

CONTRATANTE:

Nome e cargo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 037/18, realizado pela Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba.

Santana de Parnaíba, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal

Nome do Representante: _____

RG do Representante: _____

ANEXO VIII

DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Pregão Presencial nº 037/18

Razão Social da empresa: _____.

CNPJ: _____.

Endereço: _____.

Nome do representante legal da empresa que assinará o instrumento: _____

_____.

CPF: _____ RG: _____.

Telefone: (____) _____ Fax: (____) _____.

e-mail: _____.

Dados bancários:

Nome do Banco: _____ N° do Banco: _____

Agência: _____ c/c: _____

Nome legível: _____

Assinatura: _____

R.G.: _____

C.P.F.: _____

ANEXO IX

PROTOCOLO DE ENTREGA DE ENVELOPES – PP Nº _____/2018

(Apresentar em duas vias)

Razão Social da empresa: _____

CNPJ: _____

Representante: _____

Prezados Senhores:

Pelo presente, apresento à Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba – Secretaria de Compras e Licitações, sito à rua Anhembi, 128 – 1º andar – Jd. Prof. Benoá, os documentos referente ao Credenciamento, Envelopes nº 01 – Proposta Comercial e nº 02 – Habilitação, para fins de participação na licitação retro citada.

DECLARO que, li os termos do edital, especialmente os relacionados ao horário limite para entrega dos envelopes, e estou ciente que caso este protocolo seja autenticado com horário superior ao previsto em edital para recebimento dos envelopes, **estarei desqualificado para participar da licitação supra**, sendo retida a documentação para comprovação.

DECLARO ainda que, uma vez protocolados, não poderá haver alterações ou introdução de documentação nos envelopes, nem a retirada destes.

Santana de Parnaíba, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal